

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MEDIANEIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A
ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE
SURDOS - AMESFI

O **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.206.481/0001-58, com sede a Avenida José Callegari, nº647, Bairro Ipê, denominado **ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário de Assistência Social, Sr. **ANTONIO CARLOS PEREIRA**, brasileiro, portador do RG nº 7. [REDACTED]-5 SSP/PR e CPF nº [REDACTED]255.659-[REDACTED] residente e domiciliado à Avenida Lagoa Vermelha, nº [REDACTED], Bairro Nazaré, Medianeira/PR, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, doravante denominado CMDPI, na condição de interveniente, com sede a Avenida José Callegari, nº 647, 4º andar, Bairro Ipê, Medianeira/PR, representado neste ato por sua vice presidente a Sra. **MARISA CERUTTI DE ANDRADE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4. [REDACTED].6 SSP/PR e do CPF nº [REDACTED].462.730. [REDACTED] residente e domiciliada a Rua Pernambuco, nº [REDACTED], Bairro São Cristóvão, Medianeira/PR, de um lado e de outro a Associação Medianeirense de Surdos - AMESFI, inscrita no CNPJ sob nº. 00.883.367/0001-09, com sede a Rua Minas Gerais, nº1210, Bairro Nazaré, Medianeira-PR, doravante denominada(o) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, representada por sua presidente Sra. **SIRLEI BITTENCOURT PINHEIRO BROD**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1. [REDACTED]-6 SSP/PR e do CPF nº [REDACTED].939.119-[REDACTED] residente e domiciliada a Rua Rio de Janeiro, nº [REDACTED], Bairro Cidade Alta, Medianeira/PR, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto no Decreto Municipal nº 062, de 05 de março de 2018, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, consoante o Edital de Chamamento Público nº003/2023 – CMDPI e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto o Projeto Viver Saudável o melhor da idade: quem ama não desperdiça que visa atender pessoas idosas do município de Medianeira, promovendo seus direitos, além do desenvolvimento de suas habilidades com oficinas de autonomia financeira, geração de renda, conscientização ambiental e sustentabilidade.

Parágrafo Único. Entende-se por **transferência de recursos** o repasse ou entrega de recursos financeiros (valor em reais) a título de contribuição/subvenção social, em caráter suplementar, pela **ADMINISTRAÇÃO** à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1 A descrição detalhada das metas/etapas/atividades a serem desenvolvidas, tendo em vista o objetivo a ser atingido, encontra-se no Plano de Trabalho aprovado, o qual é parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.2 A **ADMINISTRAÇÃO** poderá autorizar ou propor a alteração do Plano de Trabalho após, respectivamente, solicitação fundamentada da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou sua anuência, desde que não haja alteração de objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

3.1 São obrigações da **ADMINISTRAÇÃO**:

- a) Transferir à **OSC** os recursos financeiros previstos para execução deste Termo de Fomento, de acordo com a sua programação orçamentária e financeira e obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
- b) Promover o monitoramento e avaliação da execução desta Parceria, por meio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma definida na Lei Federal nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 062/2018 de 05 de março de 2018 e no Plano de Trabalho aprovado, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- c) Aplicar as sanções previstas no art. 71 do Decreto Municipal nº 062/2018, quando a execução da Parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e disposições da legislação específica;
- d) Promover as publicações necessárias à transparência e divulgação das ações realizadas no âmbito da Parceria, observados a forma e os prazos previstos na legislação de referência;
- e) Analisar a prestação de contas apresentada pela **OSC**, adotando as providências necessárias, de acordo com o resultado verificado e previsão da legislação de referência;
- f) Prorrogar por Termo de ofício a vigência deste Termo de Fomento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda seja possível a execução do objeto;
- g) Fornecer à **OSC**, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos e utilizados na consecução do objeto deste Termo de Fomento, através da Controladoria Geral;
- h) Reter a liberação de recursos financeiros nas hipóteses previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019/14 e neste instrumento, comunicando o fato à **OSC** e fixando-lhe prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- i) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto desta Parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade;
- j) Comunicar à **OSC** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- k) Exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- l) Verificar, no momento de celebração desta parceria, se a **OSC** preenche os requisitos do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/14, para fins de Atuação em Rede, quando esta houver sido autorizada no Edital de Chamamento.
- m) Expedir a **CERTIDÃO LIBERATÓRIA** ou documento equivalente, através da Controladoria Geral, que a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, se acha em dia

quanto às prestações de contas de transferências municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

4.1 São obrigações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, através da Associação Medianeirense de Surdos - AMESFI:

- a) Executar fielmente o objeto pactuado, cumprindo rigorosamente os prazos e as metas estabelecidas, em conformidade com as disposições do Plano de Trabalho, deste Termo e disposições legais aplicáveis;
- b) Executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- c) Manter e movimentar os recursos transferidos em conta bancária específica, mantida em instituição financeira pública (**BANCO DO BRASIL** ou **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**), isentos de tarifa bancária e enquanto não empregados na sua finalidade deverão ser obrigatoriamente aplicados financeiramente; utilizando-os em conformidade com Plano de Trabalho e, exclusivamente, na consecução do objeto desta Parceria;
- d) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- e) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ADMINISTRAÇÃO** a sua inadimplência em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da Parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo, para fins de fiscalização e acompanhamento dos resultados obtidos;
- g) Proceder às compras e contratações de bens e serviços, em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 062/2018, Sessão II – Das compras e Contratações e da Realização de Despesas e Pagamentos (art. 36 a 42);
- h) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- i) Divulgar nos seus sítios eletrônicos oficiais, redes sociais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração da Parceria até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive quanto às organizações da sociedade civil não celebrantes e executantes em rede, quando for o caso;
- j) Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/14;
- k) Restituir à **ADMINISTRAÇÃO**, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das

receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, utilizando a devida Guia de Recolhimento, disponível na Secretaria Municipal de Finanças; no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

l) Prestar contas dos recursos recebidos, observando as regras previstas na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 062/2018, Capítulo VII – Da Prestação de Contas – Seção I (art. 54 a 58); além dos prazos e normas de elaboração constantes deste Termo e do Plano de Trabalho;

m) Manter, durante a execução da Parceria, as mesmas condições exigidas nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14;

n) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta Parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

o) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da **ADMINISTRAÇÃO** em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, custeados com os recursos deste Termo de Fomento.

p) incluir em todos os bens adquiridos, nos veículos, placas de obras, equipamentos e materiais institucionais dos serviços abrangidos pelo Projeto, a inscrição: SMAS/CMDPI/FMDPI/Edital 002/2023/TermodeFomento005/2024.

Parágrafo Primeiro. A seleção e a contratação da equipe envolvida na execução do objeto do Plano de Trabalho deverão observar os princípios da administração pública previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, evidentemente com a finalidade de se evitar contratações desmotivadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A **ADMINISTRAÇÃO** repassará à **OSC** o valor de R\$212.269,48 (duzentos e doze mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos), para execução do objeto desta Parceria, a ser liberado de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, guardando consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.

5.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após as entregas das notas fiscais e documentos pertinentes devidamente protocolados as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela Secretaria.

5.3 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida a OSC para devidas correções.

5.4 Os recursos serão depositados pela **ADMINISTRAÇÃO** no Banco descrito no Plano de trabalho anexo a este termo.

5.5 Os recursos devem, obrigatoriamente, ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado lastreadas em títulos da dívida pública, enquanto não utilizados na sua finalidade.

5.6 As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas, exclusivamente, na sua finalidade, desde que previamente autorizadas pela **ADMINISTRAÇÃO**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.7 A despesa decorrente deste Termo de Fomento ocorrerá pela seguinte Dotação Orçamentária: 0824100172.093000 – 3.3.50.43 – 73207 - R\$ 59.219,48,

0824100172.093000 – 4.4.50.42 – 73213 - R\$ 153.050,00, constante no orçamento do vigente exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1 As funções de Gestor da Parceria serão desempenhadas por Christiane Zanette Mondardo, designada por meio da Portaria nº373 de 20 de outubro de 2021.

6.2 As funções da Comissão de Monitoramento e Avaliação, serão desempenhadas por *membros estabelecidos conforme Art. 49 § 1º do Decreto Municipal 062/2018*, designados pela Portaria nº272 de 27 de julho de 2023 e Resolução nº18 de 18 de dezembro de 2023.

6.3 A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento, não remunerado, de técnico especialista, servidor público ou não, para subsidiar seus trabalhos.

6.4 Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento do Gestor da Parceria ou de membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, compete à **ADMINISTRAÇÃO** designar substituto que possua qualificação igual ou equivalente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 As compras e contratações de bens e serviços pela **OSC**, com os recursos transferidos pela **ADMINISTRAÇÃO**, observarão as condições estabelecidas na Seção II, do Capítulo IV do Decreto Municipal 062/2018, adotando-se métodos usualmente utilizados pelo setor privado e, observado o seguinte:

a) Cotação entre, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do objeto a ser adquirido ou contratado;

b) Na impossibilidade de realização das 3 cotações, em virtude da inviabilidade de competição ou de limitação de mercado, o responsável a **ADMINISTRAÇÃO** poderá autorizar a compra em número menor de cotação, mediante justificativa escrita da **OSC**, acompanhada de documentos que evidenciem tal ocorrência;

7.2 A **OSC** deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho e o valor efetivo da compra ou contratação.

7.3 A **OSC**, para fins de comprovação das despesas, deverá obter de seus fornecedores ou prestadores de serviços, comprovantes fiscais ou recibos, observada a legislação tributária competente, os quais deverão conter as seguintes informações:

a) Data, nome, endereço e número de inscrição no CNPJ da **OSC** e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço;

b) Especificação da quantidade, valor unitário e total do bem ou serviço adquirido ou contratado;

c) Indicação do número desta Parceria;

d) Atestado de recebimento do material ou do serviço, de acordo com as especificações e em condições satisfatórias, aposto nos comprovantes fiscais ou nos recibos, emitido por quem tenha essa atribuição no âmbito da **OSC**.

7.4 A **OSC** deverá realizar pagamentos mediante crédito, por transferência eletrônica ou depósito identificado, na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens ou serviços.

7.5 Somente poderão ser pagas com os recursos desta Parceria as despesas

expressamente previstas no Plano de Trabalho aprovado e que tenham relação com satisfação do seu objeto e alcance das metas estabelecidas, sendo vedado:

- a) Utilizar recurso para finalidade alheia ao objeto da parceria e diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- b) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) Contratar para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da **ADMINISTRAÇÃO**, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- d) Pagar despesa em data posterior ao término da execução da Parceria quando o fato gerador da despesa não tenha ocorrido durante a sua vigência;
- e) Realizar despesa em data anterior à vigência da Parceria;
- f) Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- g) Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos à **OSC**, e desde que o prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado; e
- h) Realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, dasquais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no Plano de Trabalho.

7.6 Na remuneração da equipe de trabalho (pessoal próprio da **OSC** ou que venha a ser contratado) deverão ser observadas:

- a) Previsão no Plano de Trabalho;
- b) Proporcionalidade das despesas com o tempo efetivamente dedicado à Parceria;
- c) Compatibilidade com o valor de mercado; e
- d) Observância aos acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto ou individual, o teto de remuneração do Poder Executivo.

7.7 Serão remunerados com os recursos da parceria, os custos indiretos de que trata o inciso III do “caput” do art. 46 da Lei nº 13.019/14 que forem necessários à execução do objeto desta Parceria e que constem do Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1 A **ADMINISTRAÇÃO** promoverá, por intermédio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução desta Parceria, com o objetivo de acompanhar e medir o seu desempenho em relação aos objetivos e metas estabelecidos.

8.2 As ações de monitoramento e avaliação contemplarão:

- a) Análise de informações acerca do processamento da Parceria constantes de sistemas eletrônicos e documentos, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da Parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes;
- b) Realização de visitas técnicas *in loco*, a ser realizada pelas comissões e gestora da

- parceria sem aviso prévio e consubstanciada no Relatório Técnico de Visita in loco;
- c) Realização de pesquisa de satisfação, quando for o caso (*parcerias com vigência superior a um ano*).
- d) Utilização de ferramentas tecnológicas de verificação de alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

8.3 As ações de monitoramento e avaliação além da expertise dos agentes responsáveis por sua realização, deverão contemplar, no intuito de verificar o atendimento dos fins propostos, as seguintes providências:

- a) Verificar o percentual físico de realização do objeto e, se este percentual é compatível com o montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos, conforme Plano de Trabalho aprovado;
- b) Quando o objeto incluir a aquisição de bens, verificar se foram instalados e estão em efetivo funcionamento em prol do atendimento do objeto estabelecido;
- c) Quando o objeto for intangível (tais como realizações de eventos, treinamentos, festas populares ou assemelhados), mencionar e apresentar evidências dos meios empregados para a fiscalização e verificação da sua regular execução, tais como registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos;
- d) Coleta e registro formal de depoimentos de autoridades locais ou de representantes da sociedade civil organizada, devidamente identificados por nome, endereço, RG e CPF, além de outros instrumentos probatórios que considere pertinentes.

8.4 O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela **ADMINISTRAÇÃO** não excluem, bem como não reduzem as responsabilidades da **OSC** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL E FINAL

9.1 A **OSC** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no término da vigência da parceria, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, arts. 54 a 70 do Decreto Municipal 062/2018, além das cláusulas constantes deste Termo de Fomento.

9.2 Dos recursos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO** à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **OSC** prestará contas até 10 (dez) dias após o fechamento do mês subsequente a execução havendo movimentação ou não, e deverá apresentar a Prestação de Contas Final, no prazo de até 10 (dez) dias após o fechamento do mês subsequente ao término da execução da parceria.

9.3 A **OSC** deverá apresentar a Prestação de Contas Mensal e Final, por meio do Sistema Integrado de Transferências – SIT.

9.4 Para fins de prestação de contas mensal e final, a organização da sociedade civil deverá apresentar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, Relatório de Execução do Objeto, que conterá:

- a) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- b) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença,

fotos, vídeos, entre outros; e

d) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

9.5 Quando o objeto incluir a aquisição de bens deverá ser demonstrado que estão em efetivo funcionamento em prol do atendimento do objeto estabelecido na Parceria;

9.5.1 Quando o objeto for intangível (tais como realizações de eventos, treinamentos, festas populares ou assemelhados), mencionar e apresentar evidências dos meios empregados para a fiscalização e verificação da sua regular execução, tais como registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos;

9.6 A **OSC** encaminhará à Controladoria Geral, os seguintes documentos, conforme IN/SCI 002/2013, que dispõe sobre o conteúdo e a forma dos processos de prestação de contas dos recursos repassados pelo município de Medianeira, Estado do Paraná, a entidades sem fins lucrativos”.

§ 1º - No momento da prestação de contas da primeira parcela:

- I. Ofício/Formulário de Encaminhamento;
- II. Índice/Sumário;
- III. Comprovantes de Regularidade (Dec. Municipal 021/2011, art. 8º, I a VII e XV).
- IV. Cópia do Ato de Transferência Voluntária (Termo de Convênio);
- V. Cópia do extrato de publicação do Ato de Transferência Voluntária;
- VI. Cópia dos Termos Aditivos do Ato de Transferência Voluntária se houver;
- VII. Cópia do extrato de publicação do Termo Aditivo do Ato de Transferência Voluntária;
- VIII. Cópia da Lei Específica que autoriza a transferência voluntária;
- IX. Cópia dos Atos de nomeação das Unidades Gestoras de Transferências – UGT (Concedente e Tomador);
- X. Plano de Trabalho (Tomador);
- XI. Termo de aprovação do Plano de Trabalho (Concedente);
- XII. Todos os documentos constantes do § 2º deste artigo que não coincidirem com os aqui já listados.

§ 2º - No momento da prestação de contas mensal:

- I. Ofício/Formulário de Encaminhamento;
- II. Índice/Sumário;
- III. Comprovante de recebimento da Transferência (Impresso no site do banco);
- IV. Relatório de execução da Transferência Voluntária, impresso e assinado.
- V. Declaração de guarda e conservação de documentos contábeis;
- VI. Comprovantes de Regularidade Fiscal (Dec. Municipal 021/2011, art. 8º, VIII a XIV);
- VII.3 (três) Orçamentos junto a fornecedores de produtos e serviços;
- VIII. Mapa comparativo de preços das cotações realizadas;
- IX. Cópia das notas fiscais, guias de recolhimento do ISS, FGTS, INSS, IR, etc., com autenticação;
- X. Certidão negativa de débitos – CND do INSS, do FGTS e de Débitos Municipais, do vencedor e na data da compra;
- XI. Extrato(s) bancário(s);
- XII. Extrato de aplicação/rendimentos;

- XIII.Certificado de Conclusão ou de Recebimento Definitivo da Obra;
 - XIV.Certificado de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos;
 - XV.Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira;
 - XVI.Termo de acompanhamento e fiscalização emitido pelo concedente;
 - XVII.Parecer do órgão concedente a cerca do atingimento dos objetivos;
 - XVIII.Pareceres das UGTs (Concedente e Tomador);
- § 3º - *No momento da prestação de contas da última parcela:*
- I.Todos os documentos constantes do § 2º deste artigo que não coincidirem com os aqui já listados.
 - II.Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado, se houver;
 - III.Certificado de Cumprimento dos Objetivos emitido pelo Concedente;

9.7 Na hipótese de irregularidade ou omissão no dever de prestação de contas, a Administração Pública notificará a organização da sociedade civil para, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas.

9.7.1 O saldo negativo não será aceito na prestação de contas.

9.8 Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de ato irregular na execução do objeto, o Gestor notificará a organização da sociedade civil, para que esta, no prazo de no máximo 15 (quinze) dias exerça o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

10.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, serão devolvidos à **ADMINISTRAÇÃO** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data de ocorrência da situação, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TITULARIDADE DOS BENS REMANESCENTES

11.1 Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

Parágrafo único. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.2 Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a entidade formalizar promessa de transferência da propriedade à **ADMINISTRAÇÃO**, na hipótese de sua extinção.

11.3 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.4 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE

12.1 É garantido o livre acesso dos agentes da **ADMINISTRAÇÃO**, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta Parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO OU DO PLANO DE TRABALHO

13.1 A **ADMINISTRAÇÃO** poderá autorizar ou propor a alteração deste Termo de Fomento ou do Plano de Trabalho que lhe é parte integrante, após, respectivamente, solicitação fundamentada da **OSC** ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, nas situações abaixo e da seguinte forma:

I – por Termo Aditivo à parceria para:

- a) Ampliação do valor global;
- b) Redução do valor global;
- c) Redução da vigência;
- d) Prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21 do Decreto Municipal nº 062/2018;
- e) Alteração da destinação dos bens remanescentes;
- f) Alteração de gestor responsável pelo acompanhamento da parceria.

II - por Apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos, porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) Adequações no Plano de Trabalho;
- c) Remanejamento de recursos sem alteração do valor global, e
- d) Alteração da dotação orçamentária e/ou fonte de custeio de recurso, mediante justificativa prévia do administrador público.

13.2 Além das hipóteses previstas no item anterior, a Parceria deverá ser alterada por Apostilamento, independentemente de anuência da **OSC**, para:

- a) Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando a **ADMINISTRAÇÃO** tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
- b) Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

13.3 Nas hipóteses de alteração a pedido da **OSC**, a **ADMINISTRAÇÃO** deverá se manifestar sobre o pleito no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos àquela Organização.

13.4 Os pedidos de alteração realizados pela **OSC** devem ser apresentados em até 30 (trinta) dias, antes do término da vigência.

13.5 A formalização do Termo Aditivo ou Apostilamento deve ser realizada durante a vigência da Parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

14.1 A publicação do extrato deste Termo, bem como de suas alterações, por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, no Diário Oficial do Município de Medianeira é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pela **ADMINISTRAÇÃO** no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

14.2 A **OSC** deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede e do estabelecimento em que exerça suas ações, as seguintes informações acerca da celebração desta Parceria, as quais deverão ficar disponíveis desde a data da sua assinatura até 180 dias após a prestação de contas final:

- a) data de assinatura e identificação do instrumento da Parceria e do órgão ou organização da administração pública responsável;
- b) nome da **OSC** e seu número de inscrição no CNPJ;
- c) descrição do objeto da parceria;
- d) valor da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- e) situação da prestação de contas, que deverá informar a data prevista para apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
- f) o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, quando vinculado à execução do objeto e pagos com os recursos da parceria.

14.3 Em qualquer ação promocional em função deste Termo deve ser obrigatoriamente registrada que o evento, peça, curso ou material só foi possível mediante participação da **ADMINISTRAÇÃO** através de recursos do “**TERMO DE FOMENTO 005/2024 – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA/SMAS E A ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE SURDOS - AMESFI**”.

14.4 Incluem-se nessa obrigação, matéria jornalística, destinada à divulgação, em qualquer veículo de comunicação social, convites, folhetos, impressos em geral, tanto para circulação interna como externa.

Parágrafo Primeiro. Fica vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Termo, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Parágrafo Segundo. Todo e qualquer material a ser produzido para impressão e/ou divulgação será submetido a análise e aprovação previa da **ADMINISTRAÇÃO**, com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

Parágrafo Terceiro. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá disponibilizar para a **ADMINISTRAÇÃO** a arte final do material produzido e seus formatos acessíveis.

Parágrafo Quarto. Os recursos tecnológicos e a linguagem, utilizados na divulgação das campanhas e dos programas, deverão garantir acessibilidade às pessoas com deficiência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1 O presente Termo de Fomento terá sua vigência no período de 11 meses, conforme plano de trabalho anexo.

15.2 A vigência, em regra, poderá ser prorrogada, mediante justificativa prévia da autoridade competente e celebração de Termo Aditivo.

15.3 A vigência deverá ser prorrogada, antes do seu término, por Apostilamento e independentemente de anuência da **OSC**, quando a **ADMINISTRAÇÃO** tiver dado causa ao atraso na liberação dos recursos, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DENÚNCIA E RESCISÃO

16.1 É facultado aos partícipes rescindirem o presente instrumento, a qualquer tempo,

com as respectivas condições, sanções e delimitações claras das responsabilidades, além de estipulação de prazo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

17.1 Quando a execução da presente parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, poderão ser aplicadas as sanções previstas no Art. 71 do Decreto Municipal nº 062/2018;

17.2 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão.

17.3 Nas sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o Pedido de Reconsideração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Eleggem as partes como único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarcade Medianeira - PR, para dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução da presente Parceria.

18.2 Fica estabelecida a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura do Município de Medianeira.

Por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, perante as testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, que também o subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Medianeira, 27 de Junho de 2024.

Antônio Carlos Pereira
Secretário de Assistência Social

Marisa Cerutti de Andrade
Vice Presidente do CMDPI

Sirlei Bittencourt Pinheiro Brod
Presidente da AMESFI

Testemunhas:

Assinatura:
Nome:
RG:
CPF:

Assinatura:
Nome:
RG:
CPF:



PLANO DE TRABALHO
VIVER SAUDÁVEL O MELHOR DA IDADE: QUEM AMA NÃO DESPERDIÇA

EDITAL: 03 / 2023

DATA PUBLICAÇÃO DIÁRIO: 24 / 05 / 2023

Ou

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

	COLABORAÇÃO		
TIPO DE PARCERIA:	FOMENTO		X
	COOPERAÇÃO		

CONSULTA AO CONSELHO DE POLÍTICA PÚBLICA

CONSELHO: CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DO IDOSO

NÚMERO DA ATA: 01/2024

DATA DA ATA: 15/02/2024

NÚMERO DA PARCERIA:

DATA DA VIGÊNCIA: 27/06/2024 A 30/05/2025

SECRETARIA MUNICIPAL ORDENADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS

RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE: AMESFI – ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE SURDOS

END. SEDE: RUA MINAS GERAIS, 1210 – BAIRRO NAZARÉ – MEDIANEIRA / PR.

LOCAL DE ATENDIMENTO:

UNIDADE	ENDEREÇO	QTE DE ATENDIDOS
AMESFI / Sede	Rua Minas Gerais, 1210, Bairro Nazaré, Medianeira - Pr	50
	SOMA	50

I – DADOS CADASTRAIS

1.1 - DADOS DA PROPONENTE

Nome do Órgão ou Organização: AMESFI – Associação Medianeirense de Surdos

CNPJ: 00.883.367/0001-09

Lei de Utilidade Pública: 346/97

Área de Atuação: Educação.

Atividade Principal: Assistência ao Idoso.

Endereço: Rua Minas Gerais, 1210

Bairro: Nazaré

Município: Medianeria

U.F: Pr

CEP: 85.884-000

DDD/TEL Fixo: 45 3264 – 3643

E-mail: amesfi@outlook.com / projetoamesfi@gmail.com

Periódico Oficial: www.amesfi.org.br, facebook.com/amesfi.amesfi,

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente



instagram.com/amesfi/.		
Agência: 0735-8	Conta Corrente: 46.647-6	Banco: Banco do Brasil (001)
Licença sanitária: (x) Sim () Não	Conselhos: CMAS: Reg. 03 – Data: 14/08/2023 CMDCA: Reg. 03 – Data 20/06/2022; CMDI: Reg. 06 – Data: 19/09/2022	CEBAS - Registro/Data Registro nº 235874.0099392/2021 Data de 31/10/2021 à 30/10/2024

1.2 - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

Nome: Sirlei Bittencourt Brod		
Cargo ou Função: Presidente		Vigência do Mandato: 01/04/2023 a 31/03/2027
CPF: █████.939.119-████	RG: 1.████-6	Órgão Expedidor: ssp/Pr
Endereço que reside: Rua Rio de Janeiro, █████ – Cidade Alta – Medianeira / Pr.		
DDD/TEL Fixo: 45 3264-████	E-mail: amesfi@outlook.com	
Município: Medianeira	U.F: Pr	CEP: 85.720-444

1.3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Flaviano Oparacz		
Formação: Administração		Nº Registro no Conselho de Classe: 31676
CPF: █████.510.059 - █████	RG: 6.████-0	Órgão Expedidor: ssp - Pr
Endereço que reside: Rua Sananduva, █████ / Bairro: Cidade Alta		
DDD/TEL Fixo: 45 98413████	E-mail: projetoamesfi@gmail.com	
Município: Medianeira	U.F: Pr	CEP: 85.720-248

II - APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO

A Associação Medianeirense de Surdos – AMESFI, foi fundada no Município de Medianeira em 11 de março de 1995, através da mobilização de pais, professores, alunos e comunidade. Até essa data, os surdos de Medianeira eram atendidos em classes especiais, junto às Escolas Estaduais e em Escolas Municipais. Foi um período muito difícil para a Educação de Surdos, pois o seu atendimento não era prioridade nesses espaços.

Diante de tantas dificuldades enfrentadas, professores, familiares, alunos, mobilizaram a comunidade Medianeirense para a fundação de uma associação que viesse prestar atendimento às crianças, adolescentes, jovens e adultos surdos.

A AMESFI é uma entidade filantrópica, de cunho social, educacional, de saúde, preparação e inclusão no mercado de trabalho, atendendo mensalmente 560 usuários, entre eles: surdos, com deficiência auditiva, transtorno do processamento auditivo central, com fissura lábio-palatal, avaliação e protetização auditiva, e projetos voltados aos idosos da comunidade, demanda esta advinda de sete municípios da Região Oeste do Paraná entre Medianeira, Serranópolis do Iguaçu, Matelândia, Ramilândia, Missal, Itaipulândia e São Miguel do Iguaçu.

O objetivo geral da entidade é atender gratuitamente, crianças, adolescentes, jovens, adultos surdos, com deficiência auditiva e transtorno do processamento auditivo central, idosos surdos, com deficiência auditiva e demais idosos da comunidade assim como seus familiares, em

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

programas e projetos socioassistenciais, de saúde, educação, cultura, profissionalização e esporte, com vistas à promoção humana e a defesa dos direitos sociais.

A AMESFI está presente na comunidade Medianeirense há 29 anos, e os programas ofertados são:

- Escola Bilíngue da AMESFI, iniciou seu atendimento em 21 de setembro de 1996, levando educação para usuários surdos de sete municípios, desde a Educação Infantil, ensino de Séries Iniciais, Educação de Jovens e Adultos, apoio pedagógico e acadêmico. A Escola possui 112 alunos matriculados, com faixa etária de 03 à 60 anos. Estes também recebem atendimento e acompanhamento de uma equipe multiprofissional nas áreas de saúde e assistência social.
- Destacamos o Centro de Saúde Auditiva, atendendo atualmente em torno de 370 pessoas mensalmente, prestando serviços de fonoaudiologia como audiometria, imitânciometria, avaliação e reabilitação do processamento auditivo central, também oferta assistência e venda de aparelhos auditivos. Pensando na demanda de forma ampla a AMESFI também realiza atendimentos voltados a saúde mental e física, com atendimentos de Psicologia e Fisioterapia.
- A Entidade também conta com um Núcleo Profissionalizante, que atua diretamente na orientação, preparação e inclusão ao mercado de trabalho. As oficinas que compõem o Núcleo são: Oficina “Preparando para a Vida”, Oficinas Protegidas, Cozinha Industrial, Oficina de Marcenaria; Oficina de Artesanato; Sala de Curso de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais e Formação de Intérpretes em LIBRAS.
- Projeto AME- Arte, Meio Ambiente e Educação: tendo como público alvo pessoas com deficiência e idosas, seus cuidadores e familiares. Este projeto teve início em 2011, e hoje é um dos principais projetos de impacto social da Instituição, uma vez que através desse Projeto é desenvolvido o Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, pois visa acolher, atender e proporcionar apoio aos usuários com deficiência, idosos e suas famílias, promovendo a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes, através das oficinas de Artesanato, marcenaria e horta.
- Em 2020 foi criado pelos usuários surdos, o Núcleo da Comunidade Surda da AMESFI, que buscam atividades voltadas a prática do esporte, cultura, arte e lazer proporcionando maior interação entre seus membros.
- Em 2022 iniciamos um novo projeto, pensando na melhoria da qualidade de vida dos idosos da comunidade, alunos e familiares, com o Projeto: Viver o Melhor da Idade, que proporciona Oficinas de Dança, Pilates, rodas de conversa, oficina de informática e mídias sociais e cozinha de aprendizagem.
- No ano de 2023, ressaltamos o trabalho contínuo com os usuários, através do apoio de intérpretes que atendem diariamente a comunidade Surda, de acordo com as demandas apresentadas em eventos, atendimentos em empresas e locais públicos. Além disso, destacamos a parceria estabelecida com os convênios de Saúde, incluindo o SUS, o Consórcio Intermunicipal CISI e a UNIMED Oeste do Paraná.

A AMESFI é a única instituição que proporciona atendimento aos surdos do município como de toda a região e é considerada por eles como o seu primeiro lar, tamanha a importância que os mesmos dão para os momentos ali vivenciados. Para os surdos, aqui concentra-se todos os espaços necessários para a sua formação: espaço de lazer, aprendizagens, vivências, amizades, companheirismo, acesso aos direitos e deveres, aquisição de valores éticos e morais, motivação profissional, entre outros. A AMESFI tem como objetivo suprimir as barreiras que impedem a aprendizagem dos estudantes surdos e deficientes auditivos, colaborando assim para o processo de educação bilíngue de qualidade, inclusão educacional e trabalho decente visando o crescimento

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente



econômico, tendo como Missão, promover o desenvolvimento dos surdos de Medianeira e região e atuar na defesa de seus direitos, por meio da participação da sociedade.

III - APRESENTAÇÃO DO PROJETO

3.1 Nome do Projeto: VIVER SAUDÁVEL O MELHOR DA IDADE: QUEM AMA NÃO DESPERDIÇA

3.2 Local e endereço de realização do Projeto: AMESFI – Rua Minas Gerais, 1210 / Medianeira / Pr.

3.3 Territorialização - Área de abrangência: O Projeto atenderá pessoas idosas do município de Medianeira.

3.4 Capacidade Instalada - Estrutura Física:

(X) Própria () Alugada () Cedida () Outros

3.5 Equipamentos disponíveis: Cozinha industrial, fogão, geladeira, panelas, utensílios de conservação e organização, utensílios básicos de corte e manuseio.

IV - OBJETO DA PARCERIA

4.1 Objeto: Atender pessoas idosas do município de Medianeira, promovendo seus direitos, além do desenvolvimento de suas habilidades com oficinas de autonomia financeira, geração de renda, conscientização ambiental e sustentabilidade.

4.2 Objetivos Específicos

4.2.1 - Promover oficinas e capacitar os usuários em áreas específicas como: artesanato, geração de renda, culinária saudável, autonomia financeira, inclusão e acesso a recursos digitais.

4.2.2 - Estabelecer parcerias comerciais com empresas locais para a venda e doação dos produtos (matéria-prima) que são deixados em segundo plano.

4.2.3 - Promover a sustentabilidade ambiental no projeto através de ações como conscientização ambiental, horta sustentável, coleta seletiva de resíduos, utilização de materiais sustentáveis e educação ambiental.

4.2.4 - Promover a participação dos usuários dos projetos em atividades voltadas a vida saudável e qualidade de vida, através de atividades com os profissionais de psicologia e fisioterapia propostos no projeto.

4.3 Prazo para Execução do Objeto:

Data do Início: 27 / 06 / 2024

Data do Término: 30/ 05 / 2025

4.4 Valor Global para Execução do Objeto: R\$ 212.269,48

Valor do Repasse: R\$ 212.269,48

Valor da Contrapartida: 0,00

Nº de Parcelas: 1 + 5 parcelas bimestrais

Valor das Parcelas:

1ª parcela – 06/2024 (junho)

R\$ 180.000,00

2ª parcela – 08/2024 (agosto)

R\$ 6.453,89

3ª parcela – 10/2024 (outubro)

R\$ 6.453,89

4ª parcela – 12/2024 (dezembro)

R\$ 6.453,90

5ª parcela – 02/2025 (fevereiro)

R\$ 6.453,90

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

6ª parcela – 04/2025 (abril)

R\$ 6.453,90

V - PÚBLICO ALVO

5.1 Caracterização do público alvo: Serão atendidos idosos surdos e com deficiência auditiva, alunos surdos e demais idosos da comunidade, acima de 60 anos.

5.2 Faixa Etária: acima de 60 anos.

5.3 Especificação dos Critérios de Seleção dos Participantes do Projeto: Prioridade aos usuários dos programas da Entidade, os alunos, a comunidade e os moradores do entorno da Entidade e usuários do CRAS do município de Medianeira.

VI - JUSTIFICATIVA DO OBJETO DA PARCERIA

6.1 Quando buscamos melhorar a vida dos idosos surdos e com deficiência auditiva em nosso cotidiano, a “valorização” se destaca como um dos fundamentos mais essenciais. É imprescindível que estejamos em constante desenvolvimento, criando alternativas e estabelecendo condições que permitam que eles enxerguem um futuro promissor, com oportunidades de integração e inclusão social, e desfrutem de uma qualidade de vida cada vez melhor.

Segundo o estudo do IBGE (2021), o Brasil tem mais de 28 milhões de pessoas na faixa etária acima de 60 anos – o que representa 13% da população do país, essa população idosa tem apresentado um crescimento significativo nos últimos anos, esse aumento é resultado dos avanços da medicina e dos baixos índices de natalidade registrados no país. No entanto, é preocupante observar que esse aumento demográfico não tem sido acompanhado pelo devido reconhecimento e valorização dos idosos nos diversos setores da sociedade brasileira.

No mercado de trabalho, apesar de possuírem vasta experiência, os idosos frequentemente são considerados improdutivos e desatualizados, nos transportes coletivos, são ignorados e têm seus direitos desrespeitados pelos mais jovens, nas ruas a falta de segurança e acessibilidade em espaços públicos e privados coloca as pessoas idosas em maior risco de acidentes. No âmbito familiar, muitas vezes sentem-se desprezados, sendo vítimas de maus-tratos e abandono, sua sabedoria adquirida ao longo dos anos é substituída pela predominância da internet, e seus conselhos e histórias são negligenciados nesse mundo tecnológico e quando demonstram interesse em aprender, raramente encontram a paciência necessária para ensiná-los.

Embora o estatuto do idoso garanta os direitos dos mais velhos na sociedade brasileira, uma grande parcela da população ainda os trata com desrespeito e subestima seu valor. Seria proveitoso olhar para alguns países orientais, onde a sabedoria dos idosos é admirada, e eles são consultados em decisões importantes. Infelizmente, a desvalorização dos idosos no Brasil é uma realidade que precisa ser combatida, essa mudança deve começar pelo governo, que deve proporcionar melhores condições de saúde, segurança, trabalho e lazer, garantindo o respeito a todos os direitos desses indivíduos. A quantidade de pessoas com deficiência auditiva também aumenta conforme o avançar da idade: cerca de 1,5 milhão de pessoas com deficiência auditiva tem mais de 60 anos. Isso equivale a 4,3% dos idosos.

No município de Medianeira onde é a sede da AMESFI, segundo o IBGE / Senso de 2010, residem 4335 idosos tendo um percentual de 9% da população total do município, sendo que 72 desses idosos, possuem algum tipo de deficiência, podendo ser idosos surdos e com deficiência auditiva, onde muitos são deixados em suas casas esquecidos, abandonados e desprezados por suas famílias.

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

É fundamental que a sociedade como um todo se conscientize, o que requer o envolvimento de famílias, escolas e mídia em geral, por meio da implementação de projetos que promovam a valorização desse grupo tão sábio e que possui um papel importante no desenvolvimento de nossa nação. Assim, quando os idosos são valorizados, toda a sociedade se beneficia.

A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar e garantir a participação das pessoas idosas em suas comunidades, assegurando-lhes o direito à vida, defendendo sua dignidade e bem-estar. Essas premissas estão estabelecidas na Constituição Federal, na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, por isso, desenvolver projetos que visem integrar os idosos é uma maneira de auxiliar e desenvolvê-los para um novo olhar de vida e comprometimento com o seu meio. Este projeto proporcionará a diminuição do sedentarismo e a falta do incentivo familiar. Somos sabedores que para começar a modificar a sociedade não são necessários grandiosos projetos, e sim do cuidado e respeito por aqueles que deram suas vidas para estarmos aqui hoje e que futuramente estaremos na mesma situação.

Muitos usuários são dependentes de programas assistenciais, e pretendemos quebrar este paradigma através de atendimento e rodas de conversa em grupos com psicólogo e fisioterapeuta, palestras sobre empreendedorismo e educação financeira, orientação sobre manejo, preparo de alimentos e confecção de compotas de geleias, doces e conservas, aulas básicas de fácil compreensão e acessíveis de informática, redes sociais, além de atividades na horta para trabalhar conscientização e sustentabilidade ambiental associando troca de experiências.

Diante deste cenário cabe muitas vezes ao Terceiro Setor intervenções palpáveis com projetos e atividades que minimizem dados como estes. Destacamos também os impactos e sofrimentos emocionais por parte dos idosos surdos e com deficiência auditiva, muitas vezes são negligenciados pela família e pela sociedade. Salientamos que a AMESFI desenvolve seus projetos e atividades considerando essas problemáticas também vivenciadas por idosos surdos, com deficiência auditiva e demais idosos da comunidade que frequentam diariamente a Entidade buscando muitas vezes a atenção, o aconchego, direitos, voz e vez para se integrar no meio social. Outra dificuldade encontrada é a questão do despreparo de outros entes em relação a LIBRAS- Língua Brasileira de Sinais, ainda tão infundada em órgãos de proteção, na sociedade e até mesmo dentro do convívio familiar.

A história da AMESFI se constituiu na luta e busca por melhores condições de atendimentos voltados a saúde auditiva, está sempre preocupada com a realidade que muitos idosos enfrentam no seu dia a dia, em apresentarem dificuldades de atendimento, compreensão, participação e busca na qualidade de vida.

Segundo especialistas: Não valorizar isso é aceitar o comprometimento de vários aspectos. "O idoso vai andar e interagir menos, mas também se entreter menos, pois não poderá assistir TV, usar celular, fazer leituras. Igualmente, terá de deixar de dirigir, se exercitar [pois não percebe potenciais obstáculos], viver só, se divertir e isso leva a isolamento, depressão e redução da qualidade de vida". (<https://www.uol.com.br/vivabem/noticias/redacao/2022/01/06/surdez-e-cegueira-no-idoso-declinam-com-sua-saude-geral-sao-trataveis.htm>)

Com uma trajetória e experiência de sucesso no atendimento aos idosos surdos e com deficiência auditiva, a AMESFI busca proporcionar aos usuários dos Municípios de Medianeira, Missal, Itaipulândia, Serranópolis do Iguaçu, Matelândia, Ramilândia e São Miguel do Iguaçu um trabalho de grande relevância para a promoção da inclusão e integração social, com vagas através dos CRAS de cada município e com uma equipe especializada para o atendimento, promovendo acolhimento, conhecimento e satisfação de experiências entre os envolvidos.

Desde 2016 a AMESFI já realiza atendimentos direcionados aos idosos, como protetização auditiva e além de projetos como: "AME – Arte, Meio Ambiente e Educação" (2011) e "VIVER O MELHOR DA IDADE" (2022) com o objetivo de proporcionar o bem estar a toda pessoa idosa, com momentos de lazer, aprendizado, saúde, troca de experiências e vivências, fazendo com que o público atendido possa enfim viver o "melhor da idade".

/ /
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

Pensando na qualidade de vida desse público, vimos a importância de atividades voltadas para o cuidado dessas pessoas idosas, com a implantação do projeto: VIVER SAUDÁVEL O MELHOR DA IDADE: QUEM AMA NÃO DESPERDIÇA. Os usuários do projeto serão as pessoas idosas do município de Medianeira, onde serão ofertadas até 50 vagas, com prioridade para aqueles encaminhados pelo CRAS do município de Medianeira, também as pessoas idosas moradoras da comunidade ao redor da entidade, idosos surdos e com deficiência auditiva. Todos os participantes serão acolhidos, atendidos e inscritos para o projeto nas dependências da entidade.

Nesta proposta, para melhor aproveitamento das atividades / oficinas e também atendimento de todos, os usuários serão distribuídos em até três grupos de quinze a dezessete pessoas, três vezes por semana em cada oficina, distribuídas em: Oficina de preparo e cultivo da horta; Oficina prática e teórica sobre manipulação e separação de frutas, verduras e legumes; Capacitação em educação financeira, informática, redes/mídias sociais, empreendedorismo e alimentação saudável; Roda de conversa com a Psicóloga; Atividades de Pilates com a (o) Fisioterapeuta; além de contar com lanche nos três dias das atividades para os usuários. Cada grupo fará um rodízio para participar das atividades nos dias que acontecerá o projeto, que será toda segunda-feira de manhã para o preparo e cultivo da horta, e toda quarta e sexta-feira à tarde para as outras atividades conforme cronograma, essa demanda é devido à organização dos espaços físicos específicos, como cozinha, sala de pilates, sala de informática e rodas de conversa.

Para garantir um cuidado abrangente, o projeto terá a duração até maio de 2025, tendo seu início a partir do mês de junho de 2024, onde farão parte da execução do projeto profissionais que atuam e são contratados pela entidade em regime CLT (Consolidação Leis Trabalhistas) que em contrapartida serão remunerados pela entidade AMESFI, nas áreas de psicologia, fisioterapia, instrutor educacional, instrutor de cozinha, auxiliar de cozinha, intérprete de LIBRAS e um coordenador do projeto.

Abaixo descrevemos suas funções:

- Um (a) profissional de psicologia: ajudará a lidar com aspectos emocionais, promovendo a saúde mental e oferecendo suporte emocional aos usuários, além de promover rodas de conversa semanais no dia a dia das atividades, garantindo que todos os usuários se sintam ouvidos e valorizados.

- Um (a) profissional de fisioterapeuta: irá desenvolver atividades de pilates, visando a melhoria da mobilidade, força e equilíbrio dos participantes.

- Um (a) instrutor educacional fornecerá orientação financeira e treinamento, capacitando os idosos para utilizar a tecnologia e as informações de forma autônoma.

- Uma instrutora de Cozinha e uma auxiliar de cozinha: serão responsáveis pela organização da cozinha e orientação dos participantes de como proceder com o manejo das atividades, desde como cortar, picar, organizar os alimentos até o manejo final.

- Um Intérprete de LIBRAS: terá um papel fundamental, pois esse profissional irá acompanhar todas as atividades auxiliando e interpretando as informações aos usuários surdos.

- Um Coordenador do Projeto: ficará responsável pelo acolhimento da demanda, nas inscrições, prestação de contas, relatórios e registros fotográficos da execução do projeto, busca de parcerias e organização das atividades.

Além dos profissionais citados, contaremos também com a contribuição voluntária de uma nutricionista, seu papel será instruir e fornecer orientações nutricionais dos produtos aos participantes do projeto, complementando assim o cuidado abrangente oferecido pela equipe.

- Um (a) Nutricionista: irá orientar para a promoção e conscientização da saúde e da qualidade de vida dos usuários, além de acompanhar e orientar o trabalho de confecção de compotas de doces, geleias, conservas que o projeto propõe.

Destacamos que, referente a questão dos equipamentos, veículos e acessórios para realização do projeto, a Entidade não dispõe de um veículo de carga e nem de equipamentos específicos para execução do projeto, sendo estes primordiais para a coleta e recolha das frutas,

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

legumes e verduras nos supermercados além da confecção dos produtos.

O projeto propõe acima de tudo atividades que visem mudar a realidade por meio da integração entre os usuários idosos surdos, com deficiência auditiva, alunos e os demais idosos da comunidade, onde tenham uma participação ampla, acessível e de qualidade, através de atividades que promovam a efetivação e o acesso aos seus direitos, através da busca pela autonomia financeira, incentivando ações de boas práticas com foco na promoção do protagonismo econômico e social.

É fundamental ressaltar que este projeto não apenas oferece uma solução para o descarte de frutas, legumes e verduras pelos comerciantes e mercados, mas também representa uma oportunidade contínua de envolvimento dos idosos do município em atividades socialmente significativas. Ao participarem ativamente dessas iniciativas, os idosos se engajam em uma comunidade vibrante e evitam o isolamento social que muitas vezes leva a problemas de saúde e solidão. Portanto, enfatizamos mais uma vez a importância da aquisição do veículo e dos equipamentos necessários para a realização plena deste projeto, garantindo sua sustentabilidade a longo prazo, também é crucial ressaltar que a Entidade AMESFI tem um histórico sólido de execução bem-sucedida de projetos com os idosos desde 2011, e este certamente será mais um exemplo de grande sucesso marcante na vida dessas pessoas, uma jornada na promoção da inclusão, bem-estar e participação ativa dos idosos em nossa sociedade.

VII - MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

7.1 Quais técnicas de monitoramento e avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto. (Indicar quais são as técnicas, quando serão aplicados e quais os objetivos da aplicação):

- Para execução do projeto serão estabelecidas parcerias com supermercados para doação, repasse e seleção dos produtos que são descartados da venda direta ao público e que ainda estão em condições passíveis de consumo como: legumes, verduras e frutas;
- Semanalmente serão realizadas as recolhas dos produtos nos supermercados parceiros para: seleção, armazenagem dos produtos para as oficinas e o descarte terá como destinação a compostagem das sobras na horta.
- Para a sustentabilidade ambiental do projeto, semanalmente será realizada a manipulação da horta através do descarte dos produtos não utilizados, com o intuito de mostrar novas alternativas conscientização, reutilização, adubação promovendo uma horta auto sustentável.
- A supervisão das atividades serão práticas e teóricas, sendo realizado duas vezes por semana com envolvimento dos profissionais remunerados CLT e também voluntários da entidade AMESFI.
- Para confecção dos produtos terá acompanhamento de um profissional voluntário de nutrição para orientar as atividades do projeto, acontecendo toda quarta e sexta feira conforme cronograma de atividades em anexo.
- Visando a geração de renda dos usuários os produtos confeccionados serão comercializados nas dependências da entidade, essa atividade acontecerá duas vezes durante o período do projeto no período da tarde, sendo uma exposição no mês de outubro de 2024 e uma no mês de abril de 2025, com toda a estrutura ofertada pela AMESFI e também adquirida para o projeto, além de ser acompanhado pelo coordenador e os participantes do projeto que tiverem disponibilidade de tempo.
- Será realizada uma pesquisa utilizando questionários ou entrevistas estruturadas para avaliar a satisfação dos participantes do projeto, bem como a opinião das pessoas da comunidade,

/ /
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

familiares sobre os produtos feitos nas oficinas do projeto.

Essas estratégias visam assegurar que o projeto tenha continuidade após o término da vigência do termo, promovendo impactos duradouros na comunidade e possibilitando a melhoria contínua da qualidade de vida dos participantes.

Além da satisfação dos participantes e da comunidade com os produtos confeccionados, vamos avaliar diversos outros aspectos para monitorar e avaliar as atividades:

- a) Participação e frequência dos envolvidos nos encontros.
- b) Qualidade, variedade e quantidade de produtos produzidos no dia a dia das oficinas.
- c) Progresso individual dos participantes e feedback sobre as atividades e da estrutura do projeto.
- d) Impacto percebido nas vidas dos participantes, como desenvolvimento de habilidades, aumento da autoestima, ou fortalecimento do senso de comunidade.
- e) Eventuais desafios enfrentados pelos participantes ou pela equipe e maneiras de superá-los.

Durante as atividades, serão feitos registros por meio de imagens e vídeos, que serão compilados em relatórios para documentar o progresso e as experiências do projeto.

7.2 Sustentabilidade do Projeto (Indicar se as ações/atividades terão continuidade após o término da vigência deste termo ou quais estratégias serão utilizadas para garantir a continuidade das ações/atividades):

As ações e atividades do projeto têm como objetivo estabelecer bases sólidas para sua sustentabilidade a longo prazo. Algumas estratégias que serão adotadas para garantir a continuidade das ações e atividades são:

Parcerias locais: buscar parcerias com o comércio local para venda dos produtos produzidos pelos participantes, essas parcerias contribuirão para a geração de renda e a sustentabilidade financeira.

Capacitação e empoderamento dos participantes: Capacitar e orientar os participantes em atividades teóricas e práticas como agricultura urbana e culinária saudável, educação financeira, mídias sociais para que possam continuar produzindo e comercializando os produtos de forma autônoma, mesmo após o término do projeto.

Mobilização comunitária: Envolver a comunidade local no projeto, promovendo a conscientização sobre a importância da sustentabilidade e do reaproveitamento de alimentos. Essa mobilização contribuirá para a continuidade das práticas sustentáveis e para a disseminação dos conhecimentos adquiridos.

Busca por recursos: Continuar buscando recursos financeiros por meio de parcerias, patrocínios e programas de financiamento, garantindo a possível continuidade das atividades do projeto, atingindo um maior número de pessoas e impactando positivamente a comunidade.

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

**VIII – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1 Descrição da Meta: Garantir a participação ativa dos idosos no projeto, objetivando reduzir o impacto ambiental da comunidade por meio de práticas sustentáveis, conscientização ambiental e adoção de medidas de conservação dos recursos naturais, proporcionado um ambiente acolhedor e inclusivo, onde se sintam motivados e engajados em participar das atividades propostas.

Meta Quantitativa: até 50 idosos.

Unidade de medida: pessoas.

Meta 01: Atender até 50 pessoas idosas referente ao projeto proposto.

Meta 02: Promover ações e atividades criando uma horta sustentável.

Meta 03: Através do projeto proporcionar um atendimento acolhedor e qualitativo.

Meta 04: Fomentar o acesso a atividades que visem reduzir impactos ambientais na comunidade e a conscientização dos usuários na utilização de produtos para uma melhor qualidade de vida, através de aquisição de diversos equipamento e materiais essenciais para execução do projeto.

Meta 05: Ofertar lanche durante as atividades para todos os idosos atendidos pelo projeto.

8.2 Meta	8.3 Etapa	8.4 Indicador Físico		8.5 Duração		8.6 Valor Previsto por Etapa
		Unidade	Quantidade	Início	Término	
Meta 01: Atender até 50 pessoas idosas referente ao projeto proposto.	Etapa 1.1: Divulgação do projeto em redes sociais, site, jornal e programas de rádio, além da divulgação na própria entidade com os usuários, colaboradores e diretoria.	Pessoas	50	27/06/2024	31/07/2024	R\$ 0,00
	Etapa 1.2: Realizar inscrições e cadastro, para os idosos do município de Medianeira. Para isso, será realizado aquisição de material de expediente:	Pessoas	50	27/06/2024	30/05/2025	R\$ 500,00

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente



	folhas para impressão dos cadastros, canetas, pastas de arquivo, clipes, grampos, etiquetas. Obs.: o projeto terá duração até maio de 2025 para alcançar o número de participantes propostos. Caso alguém inscrito desistir, outras vagas estarão disponíveis para usuários em lista de espera.					
Meta 02: Promover ações e atividades criando uma horta sustentável.	Etapa 2.1: fazer a limpeza, manejo do chão/terra, adubação, canteiros no lote da AMESFI, ao lado do prédio principal. Iniciar o processo de compostagem dos alimentos e sobras que não são utilizados na escola. Para isso, será realizada a aquisição de ferramentas, sementes, mudas de plantas e insumos para o manejo e cultivo da horta.	Unidade	1	27/06/2024	31/07/2024	R\$ 3.000,00
Meta 03: Através do projeto proporcionar um atendimento acolhedor e qualitativo.	Etapa 3.1: Promover a participação dos usuários no projeto, com atividades voltadas a vida saudável e qualidade de vida, executando oficinas de informática e educação financeira, manipulação de alimentos, manipulação da horta, atividades de pilates e rodas de conversa com a psicóloga, com utilização de profissionais remunerados / pagos em regime CLT pela Entidade.	Pessoas/ Idosos	50	27/06/2024	30/05/2025	R\$ 0,00
	Etapa 3.2: Realizar a aquisição de camisetas e aventais para personalizar o projeto e os envolvidos na questão da organização e divulgação.	Unidades	50	27/06/2024	30/08/2024	R\$ 6.900,00

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente



Meta 04: Fomentar o acesso a atividades que visem reduzir impactos ambientais na comunidade e a conscientização dos usuários na utilização de produtos para uma melhor qualidade de vida, através de aquisição de diversos equipamentos e materiais essenciais para execução do projeto.	Etapa 4.1: Realizar a aquisição de máquinas, equipamentos e utensílios diversos tais como: tenda, balanças, panela de esterelização, embalagens, equipamentos diversos.	Diversos	1	27/06/2024	30/05/2025	R\$ 18.000,00
	Etapa 4.2: Realizar aquisição de um veículo de carga, zero Km, para execução das atividades do projeto.	Unidade	1	27/06/2024	30/08/2024	R\$ 145.000,00
	Etapa 4.3: Realizar aquisição de produtos de higienização e limpeza	Diversos	1	27/06/2024	30/05/2025	R\$ 4.919,48
	Etapa 4.4: Adquirir serviços de impressão e gráfica para utilização nas embalagens dos produtos referente ao projeto.	Diversos	1	05/08/2024	30/05/2025	R\$ 3.100,00
	Etapa 4.5: Realizar aquisição de materiais de consumo para realização das atividades do projeto.	Diversos	1	27/06/2024	30/05/2025	R\$ 6.250,00
	Etapa 4.6: Realizar aquisição de gêneros alimentícios para confecção dos produtos. (condimentos, temperos)	Unidades	1	27/06/2024	30/05/2025	R\$ 3.800,00

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente



Meta 05: Ofertar lanche durante as atividades para todos idosos atendidos pelo projeto.	Etapa 5.1: Aquisição de gêneros alimentícios para os lanches.	Unidades	1	01/07/2024	30/05/2025	R\$ 20.800,00
					TOTAL:	R\$ 212.269,48

IX - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES											
9.1 Atividades Propostas	9.2 Horários	9.3 Carga Horária	9.4 Dias da Semana							9.5 Período (mês e ano)	
			2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sab	Dom	Inicial	Final
Coleta e recolha das frutas, legumes e verduras (de sobra) em supermercados parceiros do projeto. (profissional remunerado CLT – contrapartida AMESFI)	<i>Manhã – 4 horas por dia</i>	8 horas semanais		x		x				22/07/2024	30/05/2025
Preparação e manipulação dos canteiros da horta, lote em anexo a sede da entidade; 1x por semana - segunda-feira.	<i>Segunda feira de manhã</i> GRUPO 1: 07:30 as 08:00 GRUPO 2: 08:00 AS 08:30 GRUPO 3: 08:30 as 09:00	1:30 horas semanais	x							05/08/2024	30/05/2025

/ /
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente



Lanche para os usuários do projeto horário da manhã 1x semana – segunda feira.	<i>Segunda-feira de manhã</i> GRUPO 1: 08:00 as 08:15 GRUPO 2: 08:30 as 08:45 GRUPO 3: 09:00 as 09:15	45 minutos semanais	X							05/08/2024	30/05/2025
Oficinas práticas e teóricas de manipulação, separação das frutas, verduras e legumes e confecção das compotas e conservas na cozinha da Entidade AMESFI. Supervisão voluntária de uma Nutricionista, 2x por semana – quarta e sexta-feira. Obs.: Para realização das oficinas, os participantes serão divididos em três grupos, que farão o rodízio durante as oficinas;	<i>Quarta-feira a Tarde</i> GRUPO 1: 13:30 as 14:30 GRUPO 2: 14:30 AS 15:30 GRUPO 3: 15:45 AS 16:45 <i>Sexta-feira a tarde</i> GRUPO 1: 13:30 as 14:30 GRUPO 2: 14:30 AS 15:30 GRUPO 3: 15:45 AS 16:45	6 horas semanais			X		X			05/08/2024	30/05/2025
Capacitar os usuários sobre educação financeira, informática, redes sociais, empreendedorismo e alimentação saudável; (profissional remunerado CLT – contrapartida AMESFI) 2 x por semana – quarta e sexta-feira.	<i>Quarta-feira a Tarde</i> GRUPO 1: 13:30 as 14:30 GRUPO 2: 14:30 AS 15:30 GRUPO 3: 15:45 AS 16:45	6 horas semanais			X		X			05/08/2024	30/05/2025

_____/_____/_____
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente



Obs.: Para realização das oficinas, os participantes serão divididos em três grupos, que farão o rodízio durante as oficinas;	<i>Sexta-feira a tarde</i> GRUPO 1: 13:30 as 14:30 GRUPO 2: 14:30 AS 15:30 GRUPO 3: 15:45 AS 16:45										
Reunir os grupos para atividades de pilates com a (o) profissional de fisioterapia (remunerado CLT – contrapartida AMESFI) / 1 x na semana. (quarta-feira). Obs.: Para realização das oficinas, os participantes serão divididos em três grupos, que farão o rodízio durante as oficinas;	<i>Quarta-feira a Tarde</i> GRUPO 1: 13:30 as 14:30 GRUPO 2: 14:30 AS 15:30 GRUPO 3: 15:45 AS 16:45	3 horas semanais			X					05/08/2024	30/05/2025
Reunir os grupos para rodas de conversas, bate-papos com a (o) profissional de psicologia (remunerado CLT – contrapartida AMESFI) / 1 x na semana. (sexta-feira) Obs.: Para realização das oficinas, os participantes serão divididos em três grupos, que farão o rodízio durante as oficinas;	<i>Sexta-feira a tarde</i> GRUPO 1: 13:30 as 14:30 GRUPO 2: 14:30 AS 15:30 GRUPO 3: 15:45 AS 16:45	3 horas semanais					X			05/08/2024	30/05/2025
Lanche para os usuários do projeto horário da tarde 2x semana – quarta e sexta-feira.	<i>Quarta e Sexta-feira a tarde</i> 15:30 as 15:45	30 minutos semanais			X		X			05/08/2024	30/05/2025

/ /
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente



	Obs.: os grupos serão formados entre 15 a 17 pessoas idosas, conforme citado no projeto, para estarem realizando as oficinas.										
--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

X - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES - EXTRAS											
10.1 Atividades Propostas	10.2 Horários	10.3 Carga Horária	10.4 Dias do mês							10.5 Período (mês e ano)	
			2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sab	Dom	Inicial	Final
Fazer campanha nas redes sociais de recolha de embalagens (vidro) para reutilização no projeto, tendo como ponto de entrega a entidade AMESFI .	A ser realizada na última segunda feira de cada trimestre.	4 horas	X							1 x por trimestre – sempre na última segunda feira / mês vigente. A partir do mês de julho/2024	Maio 2025
Promover e realizar exposição e venda dos produtos nas dependências da entidade.	Uma tarde no mês de outubro/2024 e uma tarde no mês de abril /2025; 13:00 as 17:00	8 horas				X				Uma tarde no mês de outubro/2024	uma tarde no mês de abril/2025;

/ /

Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

**XI - AVALIAÇÃO**

11.1 Meta	11.2 Indicadores	11.3 Método de Verificação
Meta 1. Atender até 50 pessoas idosas referente ao projeto proposto.	Aumento da demanda, associação de novos conhecimentos e melhora na qualidade de vida.	Lista de presença;
Meta 2. Promover ações e atividades criando uma horta sustentável.	Promover a participação e o desenvolvimento integral dos idosos da comunidade através da oferta de opções saudáveis e nutritivas por meio do reaproveitamento de frutas e legumes.	Verificar através de conversar com os usuários se o projeto contribuiu para a melhoria da sua alimentação, além da pesquisa de satisfação a ser aplicada ao final do projeto. Registros fotográficos.
Meta 3. Através do projeto proporcionar um atendimento acolhedor e qualitativo.	Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas idosas.	Realizar uma pesquisa de satisfação com perguntas e questionários, além de conversas com os usuários e seus familiares sobre a aplicabilidade do projeto em seu dia a dia.
Meta 4. Fomentar o acesso a atividades que visem reduzir impactos ambientais na comunidade e a conscientização dos usuários na utilização de produtos para uma melhor qualidade de vida, através de aquisição de diversos equipamentos e materiais essenciais para execução do projeto.	Positividade no impacto social e econômico na comunidade, como a geração de renda para os participantes, criação de oportunidades de autonomia financeira e melhora no convívio familiar e social.	Lista de presença, registros fotográficos das atividades desenvolvidas.
Meta 5. Ofertar lanche durante as atividades para todos idosos atendidos pelo projeto.	Dar condições de bem estar físico através da alimentação para que os usuários atendidos possam usufruir das atividades de forma qualitativa e eficiente.	Registros fotográficos das atividades

XII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês/Ano	Valor do Repasse	Valor da Contrapartida	Valor Total
1ª parcela – 06/2024	R\$ 180.000,00	0,00	R\$ 180.000,00
2ª parcela – 08/2024	R\$ 6.453,89	0,00	R\$ 6.453,89
3ª parcela – 10/2024	R\$ 6.453,89	0,00	R\$ 6.453,89
4ª parcela – 12/2024	R\$ 6.453,90	0,00	R\$ 6.453,90
5ª parcela – 02/2025	R\$ 6.453,90	0,00	R\$ 6.453,90
6ª parcela – 04/2025	R\$ 6.453,90	0,00	R\$ 6.453,90
		TOTAL	R\$ 212.269,48

Plano Aprovado em_____
Assinatura Concedente



XIII - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS		
12.1 Código do Tipo da Despesa	12.2 Descrição do Tipo de Despesa	12.3 Valores
3.3.90.30.42	Ferramentas	R\$ 1.500,00
3.3.90.30.07	Generos de alimentação	R\$ 24.600,00
3.3.90.30.16	Material de expediente	R\$ 1.750,00
3.3.90.30.19	Material de acondicionamento e embalagem	R\$ 2.350,00
3.3.90.30.21	Material de copa e cozinha	R\$ 11.600,00
3.3.90.30.22	Material de limpeza e produtos de higienização	R\$ 4.919,48
3.3.90.30.23	Uniformes, tecidos e aviamentos	R\$ 6.900,00
3.3.90.30.28	Material de proteção e segurança	R\$ 1.000,00
3.3.90.30.31	Sementes, mudas de plantas e insumos	R\$ 1.500,00
3.3.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais	R\$ 3.100,00
4.4.90.52.04	Aparelhos de medição e orientação	R\$ 3.250,00
4.4.90.52.34	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	R\$ 4.800,00
4.4.90.52.52	Veículos de tração mecânica	R\$ 145.000,00
	TOTAL:	R\$ 212.269,48

Medianeira,
Local

25 / 06 / 2024
Data

SIRLEI
BITTENCOURT
PINHEIRO

BROD: 939119

Assinado de forma
digital por SIRLEI
BITTENCOURT PINHEIRO
BROD:55693911934

Dados: 2024.06.25
11:05:30 -03'00'

Sirlei Bittencourt Pinheiro Brod

Presidente AMESFI

/ /
Plano Aprovado em

Assinatura Concedente

PLANO DE TRABALHO
ANEXO I - PLANEJAMENTO - EXECUÇÃO FINANCEIRA

DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

VALOR GLOBAL DO REPASSE: R\$ 212.269,48

Se necessária alteração no decorrer do exercício, informar o mês ou o período que será alterado:

NATUREZA DA DESPESA	CÓDIGO DO TIPO DA DESPESA (Conf. Manual do SIT)	DESCRIÇÃO DO TIPO DA DESPESA (Conf. Manual do SIT)	DETALHAMENTO (Descrever o que será adquirido ou custeado em cada despesa com os valores da parceria)	APLICAÇÃO/EXECUÇÃO		TOTAL PREVISTO
				Valor Unitário	Quant.	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	REALIZAR EDIÇÃO E IMPRESSÕES DOS RÓTULOS DE CONSERVA E BANNERS PARA O PROJETO	R\$ 3.100,00	1	R\$ 3.100,00
Total do item Serviços de Terceiros - PJ				R\$ 3.100,00	1	R\$ 3.100,00
MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA HORTA: MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO, ENXADAS, ENXADÕES, ESPÁTULA, PÁS, BALDES, REGADORES, RASTEL, CAVADEIRA MANUAL, E OUTRAS FERRAMENTAS PARA MANUSEIO NA HORTA.	R\$ 1.500,00	1	R\$ 1.500,00
	3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: A) PREPARAÇÃO DE LANCHES PARA OS PARTICIPANTES NOS DIAS DE OFICINA DURANTE TODO O PROJETO B) GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPLEMENTAR OS PRODUTOS DAS OFICINAS (VINAGRE, SAL, ACÚCAR, OLEO, TEMPEROS DIVERSOS)	R\$ 24.600,00	1	R\$ 24.600,00
	3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE PARA ESCRITORIO: FOLHA SULFITE, GRAMPPOS, FITAS, CLIPES, CANETA, , IMPRESSÃO, FORMULÁRIOS, PASTAS	R\$ 1.750,00	1	R\$ 1.750,00
	3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDIONAMENTO E EMBALAGEM	A) REALIZAR COMPRAS DE CAIXAS E EMBALAGENS DE PLÁSTICOS PARA RECOLHA, GUARDA E CONSERVAÇÃO DOS ALIMENTOS	R\$ 2.350,00	1	R\$ 2.350,00
	3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	REALIZAR COMPRA: a) PANEIA DE ESTERILIZAÇÃO; b) EMBALAGENS DE VIDROS DIVERSOS TAMANHOS PARA AS CONSERVAS; c) FACAS, TÁBUAS DE CORTE, RALADORES, CORTADORES DE LEGUMES, DESCASCADORES E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA MANUSEIO.	R\$ 11.600,00	1	R\$ 11.600,00
	3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	REALIZAR COMPRA DE MATERIAIS DE LIMPEZA: DETERGENTE, CESTO PARA LIXO, SACOS PARA LIXO, PANOS PARA LIMPEZA, VASSOURA, RODOS, AFINS.	R\$ 4.919,48	1	R\$ 4.919,48
	3.3.90.30.23	UNIFORMES TECIDOS E AVIAMENTOS	REALIZAR COMPRA DE UNIFORMES: CAMISETAS E AVENTAIS PARA ORGANIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PROJETO	R\$ 6.900,00	1	R\$ 6.900,00
	3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	REALIZAR COMPRA DE EPIS INDIVIDUAIS PARA MANUSEIO DAS OFICINAS: CAIXAS DE LUVAS, MÁSCARAS E TOUCAS.	R\$ 1.000,00	1	R\$ 1.000,00
	3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	REALIZAR COMPRA DE SEMENTES, MUDAS, ADUBOS, INSUMOS PARA O CULTIVO E MANUSEIO DA HORTA	R\$ 1.500,00	1	R\$ 1.500,00
Total do item Material de Consumo				R\$ 56.119,48	9	R\$ 56.119,48
MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	REALIZAR COMPRA: 3 BALANÇAS DE PRECISÃO PEQUENAS, 1 BALANÇA ETIQUETADORA,	R\$ 3.250,00	1	R\$ 3.250,00
	4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	REALIZAR COMPRA: 2 TENDAS RETRÁTIL, MÁQUINA SELADORA,	R\$ 4.800,00	1	R\$ 4.800,00
	4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	REALIZAR COMPRA VEÍCULO DE CARGA PARA REALIZAR A COLETA E LOGÍSTICA DO PROJETO	R\$ 145.000,00	1	R\$ 145.000,00
Total do item Material Permanente				R\$ 153.050,00	3	R\$ 153.050,00
PROVISÃO						
TOTAL GERAL				R\$ 212.269,48		R\$ 212.269,48

DIFERENÇA VALOR REPASSE X TOTAL DESPESAS

R\$ -

R\$ -

Medianeira, 05 de junho de 2024


Assinatura Dirigente/Responsável Legal

Sirlei Bittencourt Pinheiro Brod
Presidente - AMESFI